LEI MUNICIPAL Nº.: 3.052/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder subvenção econômica mediante a celebração do convênio com o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.731.280/0001-70, visando à preparação e participação do referido clube no Campeonato Goiano de Futebol no ano de 2016.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencível a primeira parcela no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção destinada à entidade especificada no art. 1º desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 1045.27.811.0720.2292 - Convênio com o Novo Horizonte Futebol Clube - 3390430 - 20160560 Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos nove (09) dias do mês de junho de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 10 / 06 / 2016

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

0